

30
 3/10/55

quadas as disposições em contrário.

Manda, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Diretor Municipal de Bracema, 11 de julho de 1955

Publicada e Registrada, nesta Secretaria aos onze dias do mês de julho de 1955.

Alcides Otalaz (Assinatura)

Lei nº 15
 de aluguel de espaço público municipal de Bracema. decretada e em execução a seguir:

Art. 1º - Fica concedida a redução de pagamento de aluguel mensal, ao Sr. José Pinto de Souza, da Casa Pestu-cinco à Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A redução concedida pelo art. 1º, fica condicionada à cessação gratuita de uma casa posta à disposição do Estado, pelo Sr. José Pinto de Souza, para a instalação e funcionamento do posto de higiene de Bracema, seu município, quer para a Prefeitura, quer para o Estado, bem como manter uma reunião nos cidadãos, assinando contrato com a Prefeitura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor esta lei no dia de sua publicação.

Manda, portanto, a todos

a quem o cumprimento e execucao desta lei pertencer, que se cumpram e facam cumprir, tao inteiramente, como nela se contem.
Município Municipal de Bracema, 11 de julho de 1955.

a) Prefeito
Publicada e Registrada, nesta Secretaria, aos onze (11) de julho de mil novecentos e cinqüenta e cinco.

Alicio Aballa - Contador.

Lei no 16

Abre credito especial para estudo da rede de distribuicao de agua, na cidade.

A Câmara Municipal de Bracema decreta e se resolve o seguinte:

Art. 1º - Abre-se o credito especial de 970.000,00 (dez mil e setecentos), para pagamento de servicos profissionais e de operarios, no estudo a se proceder, para melhorar a distribuicao de agua na cidade de Bracema.

Art. 2º - Revogadas as disposicoes em contrario, entrara esta lei em vigor na data de sua publicacao.

Mando, portanto, a todos a quem o cumprimento e execucao desta lei pertencer que se cumpram e facam cumprir, tao inteiramente, como nela se contem.

Município Municipal de Bracema, 11 de julho de 1955

a) Prefeito
Publicada e Registrada, nesta Secretaria, aos onze (11) de julho de mil novecentos e cinqüenta e cinco.

Alicio Aballa - Contador